



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 939 DE 19 DE JANEIRO DE 2005

“Dá nova denominação aos órgãos da Estrutura Organizacional Básica, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Nazareno passa a ser composta pelos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Geral
- II. Assessoria Jurídica
- III. Assessoria Técnica Contábil
- IV. Chefia de Gabinete
- V. Departamento Municipal de Administração
- VI. Departamento Municipal de Finanças
- VII. Departamento Municipal de Educação
- VIII. Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Equipamentos e Manutenção
- IX. Departamento de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer
- X. Departamento Municipal de Saúde
- XI. Departamento Municipal de Agropecuária
- XII. Departamento Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Os departamentos mencionados no artigo anterior serão compostos de serviços e setores afins para atender as necessidades administrativas, sendo:



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a. Serviços

- a.I. Serviço Municipal de Administração
- a.II. Serviço Municipal de Finanças
- a.III. Serviço Municipal de Educação
- a.IV. Serviço Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Equipamentos e Manutenção
- a.V. Serviço Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer
- a.VI. Serviço Municipal de Saúde
- a.VII. Serviço Municipal de Agropecuária
- a.VIII. Serviço Municipal de Assistência Social

- a.IX. Serviço Municipal de SIAT
- a.X. Serviço Municipal de Informática
- a.XI. Serviço Municipal de Máquinas Agrícolas e Implementos
- a.XII. Serviço Municipal de Almoxarifado e Patrimônio

b. Setores

- b.I. Setor Municipal de Administração
- b.II. Setor Municipal de Finanças
- b.III. Setor Municipal de Educação
- b.IV. Setor Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Equipamentos e Manutenção
- b.V. Setor Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer
- b.VI. Setor Municipal de Saúde
- b.VII. Setor Municipal de Agropecuária
- b.VIII. Setor Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Completam os órgãos da administração as seguintes coordenadorias:

- I. Coordenadoria Municipal de Administração
- II. Coordenadoria Municipal de Finanças
- III. Coordenadoria Municipal de Agropecuária
- IV. Coordenadoria Municipal de Assistência Social
- V. Coordenadoria Municipal de Transporte, Equipamentos e Manutenção
- VI. Coordenadoria Municipal de Saúde, Fiscalização e salubridade
- VII. Coordenadoria Municipal de Obras, Urbanismo e Posturas Municipais
- VIII. Coordenadoria Municipal de Educação e Transporte Escolar
- IX. Coordenadoria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Para atender ao que dispõe a seguinte Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com os respectivos padrões remuneratórios:

Q.	Cargo	Padrão Remuneratório
1	Secretário Geral	CC1
1	Assessor Jurídico	CC1
1	Assessor Técnico Contábil	CC1
1	Chefe de Gabinete	CC2
1	Diretor do Departamento Municipal de Administração	CC3
1	Diretor do Departamento Municipal de Finanças	CC3
	Diretor do Departamento Municipal de Educação	CC3
1	Diretor do Departamento Municipal de Obras e Urbanismo	CC3
1	Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer	CC3
1	Diretor do Departamento Municipal de Saúde	CC3
1	Diretor do Departamento Municipal de Agropecuária	CC3
1	Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social	CC3
1	Diretor Municipal de Educação	CC4
1	Diretor Municipal de Educação Adjunto	CC6
1	Chefe do Serviço Municipal de Administração	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Finanças	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Educação	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Obras e Urbanismo	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer	CC4
	Chefe do Serviço Municipal de Saúde	CC4
2	Chefe do serviço Municipal de Farmácia	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Nutrição	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Fonoaudiologia	CC4
2	Chefe do Serviço de Fisioterapia	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Odontologia	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Agropecuária	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Assistência Social	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de SIAT	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Informática	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Máquinas Agrícolas e Implementos	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Almoxarifado e Patrimônio	CC4



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Chefe do Serviço Municipal de Transporte e Manutenção	CC4
1	Encarregado do Setor Municipal de Administração	CC5
1	Encarregado do Setor Municipal de Recepção e Atendimento	CC5
1	Encarregado do Setor Municipal Finanças	CC5
1	Encarregado do Setor Municipal Educação	CC5
1	Encarregado do Setor Municipal de Obras, Urbanismo e Postura	CC5
1	Encarregado do Setor Municipal Projetos	CC5
2	Encarregado do Setor Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer	CC5
1	Encarregado do Setor Municipal de Saúde	CC5
1	Encarregado do Setor Municipal de Agropecuária	CC5
1	Encarregado do Setor Municipal de Assistência Social	CC5
1	Coordenador Municipal de Administração	CC6
1	Coordenador Municipal de Finanças	CC6
1	Coordenador Municipal de Transporte, Equipamento e Manutenção	CC6
3	Coordenador Municipal de Saúde	CC6
1	Coordenador Municipal de Fiscalização Sanitária	CC6
3	Coordenador Municipal de Obras, Urbanismo e Postura	CC6
2	Coordenador Municipal de Educação e Transporte Escolar	CC6
2	Coordenador Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer	CC6
2	Coordenador Municipal de Assistência Social	CC6
5	Coordenador Municipal de Agropecuária	CC6

Art. 5º - Passa a vigorar a tabela de remuneração dos cargos de provimento em comissão, a partir da vigência dessa lei.

TABELA DE REMUNERAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CC1	R\$ 1308,97
CC2	R\$ 1200,00
CC3	R\$ 1000,00
CC4	R\$ 600,00
CC5	R\$ 450,00
CC6	R\$ 260,00

Art.6º - As atribuições de cada órgão serão definidas por ato do Chefe do Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

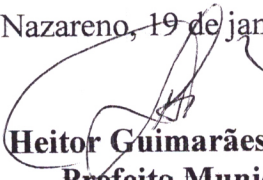
Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação de Unidades Orçamentárias de Serviço para Departamento.

Art. 8º - As despesas desta lei correrão por conta de dotações consideradas no orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de janeiro de 2005.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

*publicado no quadro de
aviso, de 19/01/2005 até
31/01/2005.*

Doutor



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Para atender ao que dispõe a seguinte Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com os respectivos padrões remuneratórios:

Q.	Cargo	Padrão Remuneratório
1	Secretário Geral	CC1
1	Assessor Jurídico	CC1
1	Assessor Técnico Contábil	CC1
1	Chefe de Gabinete	CC2
1	Diretor do Departamento Municipal de Administração	CC3
1	Diretor do Departamento Municipal de Finanças	CC3
	Diretor do Departamento Municipal de Educação	CC3
1	Diretor do Departamento Municipal de Obras e Urbanismo	CC3
1	Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer	CC3
1	Diretor do Departamento Municipal de Saúde	CC3
1	Diretor do Departamento Municipal de Agropecuária	CC3
1	Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social	CC3
1	Diretor Municipal de Educação	CC4
1	Diretor Municipal de Educação Adjunto	CC6
1	Chefe do Serviço Municipal de Administração	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Finanças	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Educação	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Obras e Urbanismo	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer	CC4
	Chefe do Serviço Municipal de Saúde	CC4
2	Chefe do serviço Municipal de Farmácia	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Nutrição	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Fonoaudiologia	CC4
2	Chefe do Serviço de Fisioterapia	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Odontologia	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Agropecuária	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Assistência Social	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de SIAT	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Informática	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Máquinas Agrícolas e Implementos	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Almoxarifado e Patrimônio	CC4